

EDITAL DG Nº 28/2024

FIXA NORMAS REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2025 PARA **INÍCIO DAS AULAS, MATRÍCULAS E AJUSTE DE MATRÍCULAS DE ALUNOS REGULARES VETERANOS E CALOUROS E ALUNO ESPECIAL** NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO/UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste - UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC, e considerando o Calendário Acadêmico 2025 para os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC (Resolução Nº 09/2024 - CEG),

R E S O L V E:

MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES VETERANOS

Art. 1º Estabelecer o período de **10 a 14 de fevereiro de 2024** para matrícula dos **alunos regulares veteranos** dos cursos de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado e doutorado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde que ingressaram até o 2º semestre letivo de 2024 (**veteranos**) exclusivamente por meio do Sistema Acadêmico SIGA (<http://siga.udesc.br>).

Parágrafo Único. O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet - por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados - deverá comparecer na secretaria de ensino de pós-graduação **no prazo citado no caput**, para efetivar presencialmente a sua matrícula, apresentando o Requerimento de matrícula (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

Art. 2º Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que o aluno veterano:

- I. Não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca da UDESC Oeste e

- II. Não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua Dissertação/TCC até **28 de fevereiro de 2025**, não devem efetivar matrícula.

MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES CALOUROS

Art. 4º Estabelecer o período de **17 de fevereiro (00h01min) a 19 de fevereiro de 2025 (às 23h59)** para matrícula dos **alunos novos** nos Cursos de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado e Doutorado Acadêmico em Zootecnia **aprovados e selecionados** para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, conforme Editais de seleção de alunos regulares publicados pelos Programas.

Art. 5º Estabelecer que os ingressantes no 1º semestre de 2025, brasileiros, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar por meio do formulário digital disponível no link abaixo, os seguintes documentos em formato PDF:

<https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=261>

- a) Para os cursos de mestrado, digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC¹;
- b) Para os cursos de mestrado, digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, onde conste os dados da colação de grau);
- c) Para curso de doutorado, digitalização colorida do diploma de mestrado¹;
- d) Para curso de doutorado, digitalização colorida do histórico escolar do mestrado;
- e) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução da carteira de identidade – RG, não podendo ser substituída pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- g) Digitalização colorida de qualquer documentação comprobatória de mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil), quando for o caso e se a alteração do nome for posterior à emissão da Cédula de Identidade;
- h) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida há no máximo 3 (três) meses pelo sítio <http://www.tse.jus.br>, nos termos da Lei nº 4.737 de 15/07/65;
- i) Digitalização colorida e em boa resolução do Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade) ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa da Corporação, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64;
- j) Digitalização colorida e em boa resolução do comprovante de vacinação contra a

rubéola ou vacina tríplice viral, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 (quarenta) anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;

- k) Digitalização do comprovante de residência;
- l) Requerimento de matrícula do respectivo curso devidamente preenchida e assinada pelo requerente (Anexo I).

Parágrafo Primeiro Estabelecer que os ingressantes **brasileiros** no 1º semestre de 2025 deverão comparecer à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação em até **120 (cento e vinte) dias após o início das aulas** para apresentar os documentos originais acima listados, para cotejo, sob pena de, não o fazendo, ser **desligado do curso**.

Parágrafo Segundo O ingressante poderá apresentar declaração de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado, com a data de colação de grau ou defesa de dissertação, comprovando que o candidato tenha concluído o curso e cumprido com todos os requisitos necessários, estando apto a colar grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de **até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso**, sob pena de, não o fazendo, ser **desligado do curso**.

Art. 6º Estabelecer que os ingressantes no 1º semestre de 2025 **estrangeiros**, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar por meio do formulário digital disponível no link abaixo, os seguintes documentos em formato PDF:

<https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=261>

- a) Para os cursos de mestrado, digitalização colorida frente e verso em boa resolução do Diploma de Graduação e de seu respectivo histórico escolar com tradução juramentada, cuja revalidação ou reconhecimento deverá obedecer aos critérios definidos nos editais dos próprios programas;
- b) Para os cursos de doutorado, digitalização colorida frente e verso em boa resolução do Diploma de Mestrado e de seu respectivo histórico escolar com tradução juramentada, cuja revalidação ou reconhecimento deverá obedecer aos critérios definidos nos editais dos próprios programas;
- c) Digitalização colorida e em boa resolução do passaporte;
- d) Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento do país de origem (com tradução juramentada);
- e) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira), ou documento de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;
- f) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, constando a data de conclusão), e digitalização colorida e em boa resolução da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;
- g) Digitalização colorida e em boa resolução de comprovante de vacinação contra a rubéola ou tríplice viral, para candidatas do sexo feminino até 40 (quarenta) anos.
- h) Requerimento de matrícula do respectivo curso devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).

Parágrafo Primeiro Estabelecer que os ingressantes **estrangeiros** no 1º semestre de 2025 deverão comparecer à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação em até **120 (cento e vinte) dias** após o início das aulas para apresentar os documentos originais acima listados, para cotejo, sob pena de, não o fazendo, ser **desligado do curso**.

Parágrafo Segundo O ingressante poderá apresentar declaração de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado, com a data de colação de grau ou defesa de dissertação, comprovando que o candidato tenha concluído o curso e cumprido com todos os requisitos necessários, estando apto a colar grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de **até 12 meses** da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser **desligado do curso**.

Art. 7º Estabelecer o **período de 24 e 25 de fevereiro de 2025 para matrícula dos alunos aprovados** nos Editais de Seleção de Alunos Regulares pelos Programas, **para as vagas remanescentes**, que não tiverem sido preenchidas pelos alunos classificados na primeira etapa.

Parágrafo Único Estabelecer que os alunos regulares, ingressantes nas vagas remanescentes deverão apresentar a documentação exigida no Art. 6º, ou no Art. 7º, de acordo com sua nacionalidade.

DO AJUSTE MATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES CALOUROS E VETERANOS

Art. 8º Estabelecer, para os alunos regulares, veterano e/ou ingressante, o **período de 12 a 14 de março de 2025** para efetuar o **cancelamento ou acréscimo de disciplinas (ajuste de matrícula)** por meio do Sistema Acadêmico SIGA, a partir do qual deverá gerar novo comprovante de matrícula para conferência.

DA MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL

Art. 9º Estabelecer o **período de 24 e 25 de fevereiro de 2025 para matrícula dos alunos especiais**, com edital próprio publicado pelos Programas de Pós-graduação. Os alunos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação para cursar disciplinas na condição de aluno especial deverão efetuar as matrículas via formulário eletrônico no endereço abaixo, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando os seguintes documentos:

<https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=260>

- a) Digitalização legível (frente e verso) do Diploma de Graduação e/ou Mestrado em formato .pdf. Na ausência do diploma, quando a vaga exigir graduação, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do curso de graduação expedida e assinada por representante da IES correspondente, que deverá conter obrigatoriamente a informação de que o candidato colou grau, bem como a data em que ocorreu a colação.
- b) O aluno de graduação da UDESC deverá anexar neste campo o atestado de

- matrícula ou o atestado de previsão de colação de grau, ambos assinados pelo servidor responsável ou com autenticação digital válida;
- c) Digitalização legível do histórico escolar definitivo de graduação (em caso de aluno graduado) ou parcial, no caso de aluno de graduação (no caso exclusivo de vagas que permitam aluno graduando);
 - d) Digitalização legível da certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Digitalização legível da carteira de identidade (RG) (frente e verso) ou carteira nacional de habilitação (CNH) (frente e verso).
 - f) Digitalização legível do CPF, podendo ser substituído pelo RG quando este conter o número do CPF;
 - g) Alunos estrangeiros deverão apresentar digitalização do Passaporte;
 - h) Comprovante de Residência;

Parágrafo Primeiro: As digitalizações deverão ser legíveis e encaminhadas em formato PDF. As inscrições que não vierem acompanhadas de documentos legíveis serão automaticamente indeferidas, sem que haja qualquer possibilidade de retificação da inscrição/documentos por qualquer meio.

Parágrafo Segundo: Documento, original, de tradução juramentada, para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro, de todos os documentos de procedência estrangeira que não estejam redigidos em língua portuguesa.

Art. 10º Estabelecer, para os **matriculados em regime Aluno Especial, o período de 12 a 14 de março de 2025 para efetuar o cancelamento das disciplinas** em que efetuou matrícula, enviando Anexo II assinado digitalmente para o e-mail secepg.ceo@udesc.br.

Art. 11º Estabelecer o dia **10 de março de 2025** como data de **início das aulas do semestre 2025/1**.

CRONOGRAMA

	VETERANOS	CALOUROS	ALUNOS ESPECIAIS
Matrícula	10/02/2025 a 14/02/2025 http://sigaa.udesc.br	17/02/2025 a 19/02/2025 (Via formulário eletrônico) <i>Vagas remanescentes:</i> 24/02/2025 a 25/02/2025 (Via Formulário eletrônico)	24/02/2025 a 25/02/2025 (via formulário eletrônico)
Ajuste de Matrícula	12/03/2025 a 14/03/2025 http://sigaa.udesc.br	12/03/2025 a 14/03/2025 http://sigaa.udesc.br	12/03/2025 a 14/03/2025 APENAS CANCELAMENTO - Via e-mail da

			Secretaria Acadêmica
Início Semestre Letivo	10/03/2025		

Chapecó, 12 de dezembro de 2024.

Cleuzir da Luz
Diretor Geral
UDESC Oeste
[assinado digitalmente]

Maria Luísa Appendino Nunes Zotti
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação
UDESC Oeste
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J9NH4M71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUZIR DA LUZ (CPF: 923.XXX.629-XX) em 13/12/2024 às 15:26:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.

(Assinatura do sistema)



MARIA LUISA APPENDINO NUNES (CPF: 288.XXX.558-XX) em 13/12/2024 às 15:37:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:42 e válido até 30/03/2118 - 12:34:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTM3MTFfNTM3NjNfMjAyNF9KOU5INE03MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00053711/2024** e o código **J9NH4M71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.